



LEI ALDIR BLANC

PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 CATEGORIA II - PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1. O que é?

Trata-se de um Chamamento Público, com vistas à Premiação de Estímulo a Projetos Culturais e Artísticos, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por empreendedores e agentes culturais de Novo Hamburgo, pessoas físicas ou jurídicas, de forma individual ou coletiva, destinado à premiação de propostas inscritas para o Prêmio Categoria II - Criação e Desenvolvimento.

2. Por que será realizado?

Para promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e fomentar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais no município, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

3. Qual o prêmio?

O valor total destinado para este Chamamento Público é de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Cultura - Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS.

O valor disponível será distribuído nas seguintes modalidades da Categoria II - Criação e Desenvolvimento:

- a) MODALIDADE 1: criação e desenvolvimento R\$ 3.500,00, 50 prêmios, totalizando R\$ 175.000,00;
 - b) MODALIDADE 2: criação e desenvolvimento R\$ 5.000,00, 21 prêmios, totalizando R\$ 105.000,00;
 - c) MODALIDADE 3: criação e desenvolvimento R\$ 10.000,00, 10 prêmios, totalizando R\$ 100.000,00;
 - d) MODALIDADE 4: criação e desenvolvimento R\$ 15.000,00, 10 prêmios, totalizando R\$ 150.000,00;
 - e) MODALIDADE 5: criação e desenvolvimento R\$ 20.000,00, 10 prêmios, totalizando R\$ 200.000,00.
- TOTAL: 101 propostas, R\$ 730.000,00 em prêmios.

4. Quantas propostas serão premiadas?

Até 101 (cento e uma) propostas.

5. Quem pode se inscrever?

Seleção e premiação de profissionais das áreas técnica e artística da cadeia produtiva da cultura, para, com fulcro art. 2º, II do Decreto Municipal nº 9.400/2020, premiar



propostas inscritas na Categoria II, com vistas à realização das etapas de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos, propostos por agentes e empreendedores culturais, pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados no Mapa Cultural.

O Prêmio da Categoria II - Criação e Desenvolvimento tem, como objetivo, premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais de Novo Hamburgo.

Podem participar deste Chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- b) Pessoas jurídicas com sede no município de Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

A aptidão deverá ser atestada mediante declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão - Anexo IV).

6. Quem NÃO pode se inscrever?

Não poderão participar deste Chamamento:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- b) Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- c) Pessoas jurídicas que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- d) Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- e) Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento;
- f) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;
- g) Tenha sido declarado inidôneo em para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- h) O autor do projeto (objeto da licitação publicado no edital), básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto (objeto da licitação publicado no edital), básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, porém é permitida participação do autor do projeto ou da empresa na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou



técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

j) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto (objeto da licitação publicado no edital), pessoa física ou jurídica, e a administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Esse disposto aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

7. Qual o prazo de inscrição?

As inscrições serão gratuitas e efetuadas até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

8. Onde me inscrevo e como me inscrevo?

As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>, que estará aberto até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020.

Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do profissional na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site:

<http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.

9. Quero me inscrever como PESSOA FÍSICA: que documentos devo anexar?

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do NIT (NIS/PIS/PASEP)
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Declaração de Aptidão (Anexo IV);
- e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- g) Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo linck: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo linck: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicosprocessuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.



10. Quero me inscrever como PESSOA JURÍDICA: que documentos devo anexar?

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que

I. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;

II. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a Ata de posse da diretoria;

III. o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade.

b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do comprovante de endereço;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

e) Declaração que não emprega menor (Anexo III);

f) Declaração de Aptidão (Anexo IV);

g) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

i) Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo linck: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo linck: <https://www.tst.jus.br/certidao>;

l) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-certidoes/>.

11. Quais são os anexos que não posso esquecer?

Anexo I – Formulário de Inscrição da Proposta

Anexo II – Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas

Anexo III – Declaração de que não emprega menor (somente para pessoas jurídicas)

Anexo IV – Declaração de Aptidão

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI – Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo.

12. Onde consigo as certidões de regularidade fiscal?

As certidões podem ser obtidas pela internet. Confira os links:



Pessoa Física:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- b) Certidão Negativa Federal:
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>
- c) Certidão negativa Estadual:
<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>
- d) Certidão negativa Municipal:
<https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/modules/catasg/catalogo.php?servico=1296>

Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ junto à Receita federal com endereço atualizado e com, pelo menos, um ano de atividade:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão negativa Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNiCertidao.asp?tipo=1>
- c) Certidão negativa Estadual:
<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>
- d) Certidão negativa Municipal:
<https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/modules/catasg/catalogo.php?servico=1296>
Se o sistema ainda apresentar problemas, enviar e-mail para certidao@novohamburgo.rs.gov.br
- e) Certidão de Regularidade do FGTS:
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas:
<http://www.tst.jus.br/certidao>

13. Quais propostas podem ser inabilitadas e, conseqüentemente, arquivadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO?

Será indeferida e, conseqüentemente, inabilitada, a inscrição:

- a) Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- b) Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados;
- e) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- f) Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- g) Cujo proponente não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;

Não serão admitidas propostas que:

- a) apresentem conteúdo religioso ou político partidário;
- b) apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- c) utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie;
- d) promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;
- e) utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público;
- f) sejam invasivas ou sexualmente agressivas; e
- g) contenham conteúdo impróprio para qualquer faixa etária.

Obs:



- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do Chamamento, independentemente do envio de qualquer notificação.
- Para efeito desta cláusula, considera-se fraude à participação, pelo cadastramento de informações incorretas ou falsas, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, entre outras indicativas de má-fé do participante.
- O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.
- A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Chamamento Público.

14. Quantas propostas posso apresentar?

O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

15. Se decidir apresentar mais propostas, o que devo saber?

Será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados. Os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas na Categoria II deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.

16. Como as propostas serão selecionadas?

A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos descritos no Edital, sendo que cada proposta será pontuada por, no mínimo, 3 (integrantes) da Comissão de Análise e Seleção.

17. Quais os critérios usados para a seleção?

Constituem critérios objetivos (60 pontos):

- a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo 0 a 15;
- b) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio: 0 a 15;
- c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping: 0 a 10;
- d) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica: 0 a 10;
- e) Bairros abrangidos com a proposta, conforme Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI): 0 a 10.



Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo: 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo;
- b) Nº de links das produções artístico-culturais hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculo/evento/atividades culturais informados no currículo/portfólio, em que o proponente tenha sido responsável pela criação, organização, execução ou desenvolvimento: 2,5 pontos por comprovação das produções artístico-culturais;
- c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping: 1 (um) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping que o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento;
- d) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica: Até dois profissionais, 2 (dois) pontos; de três a cinco, 5 (cinco) pontos; de seis a dez, 8 (oito) pontos; mais de dez profissionais, 10 (dez) pontos;
- e) Bairros abrangidos com a proposta: cada bairro escolhido receberá uma pontuação de 1 a 3 conforme o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI), para delimitar os limites dos bairros será considerada a Lei Municipal nº 97/1996. Nota máxima do quesito: 10 pontos.

Constituem critérios técnicos (40 pontos):

- a) Proposta artístico-cultural: 0 a 15;
- b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio): 0 a 10;
- c) Inovação: 0 a 05;
- d) Expressão da diversidade cultural e local: 0 a 05;
- e) Recursos de acessibilidade: 0 a 05;

Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) Proposta artístico-cultural: Análise e avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã);
- b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio): Análise e avaliação do currículo e da coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística-cultural do proponente, pela comprovação de execução (imagens, documentos, entre outras evidências), constantes no portfólio, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do interessado;
- c) Inovação: aplicação de estratégias inovadoras, que possibilitem a criação ou reinvenção de processos, metodologias, expressões culturais e/ou linguagens artísticas;
- d) Expressão da diversidade cultural local: expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo;
- e) Recursos de acessibilidade: tecnologias, práticas, linguagens e conteúdos que contribuam para a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos culturais propostos. A atribuição de pontuação às propostas que



preveem recursos para que pessoas com deficiências, ocorre em cumprimento ao disposto no ponto 4.2, b, do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Municipal 2.949/2016. Correrão por conta do participante, as despesas decorrentes da execução dos recursos de acessibilidade indicados na proposta. Receberá a pontuação de 5 pontos o proponente que apresentar qualquer recurso de acessibilidade em sua proposta.

18. Tem pontuação mínima para ser classificado?

As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

19. E se não houver propostas habilitadas ou que atinjam a pontuação mínima?

Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal da Cultura redirecionará o recurso para outra modalidade com propostas excedentes, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas.

Neste caso, observar-se-á a ordem de pontuação obtida, até esgotado o valor remanescente.

Admite-se a contemplação parcial, mediante aceite expresso do proponente.

20. E se acontecerem empates?

Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério "Proposta artístico-cultural";
- 2º. Maior pontuação no critério "Trajetória artística-cultural";
- 3º. Maior pontuação no critério "Recursos de acessibilidade".

Persistindo o empate, será resolvido por sorteio aleatório.

21. Qual o cronograma do Edital de Chamamento Público- CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO?

Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

- Período de Inscrições: 08/10/2020 a 23/10/2020;
- Análise e avaliação das inscrições: até 25/10/2020;
- Publicação do resultado classificatório: 26/10/2020, às 19h;
- Fase recursal: 26/10/2020 a 31/10/2020;
- Análise dos recursos: 03/11/2020 e 04/11/2020;
- Publicação do resultado dos recursos e classificação final: 05/11/2020, às 19h;
- Atos para encaminhamento à DCL para cadastro e pagamento dos prêmios: até 12/11/2020;
- Pagamento: até 15 dias da publicação da emissão do empenho.

22. Qual será a contrapartida exigida?

A Secretaria Municipal poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Chamamento Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção das ações da Secretaria, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

O(A) proponente compromete-se a garantir a inserção do Brasão da Prefeitura de Novo Hamburgo em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito deste Chamamento Público, indicando a origem do recurso do prêmio.



Poderá haver alteração da proposta, desde que devidamente justificada e aprovada pela Secretaria Municipal da Cultura.

23. Como será a prestação de contas?

A exigência de prestação de contas, foi substituída pela apresentação de um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso que deverá ser apresentado pelos(as) proponentes selecionados(as) que receberem o recurso do prêmio, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo;
- d) Previsão de conclusão da produção.

24. Onde consigo mais informações e esclarecimentos?

Caso restem dúvidas após a leitura atenta Edital e de seus anexos, contate a Secretaria da Cultura, pessoalmente ou por telefone 3593 2013, ou pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br .

***RECOMENDAMOS A LEITURA ATENTA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 04/2020 E DOS SEUS ANEXOS.***